

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 198/2021 - SEEL

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.308, de 12 de novembro de 2002, tento em vista o que consta no Processo SEI nº 202117576003195

RESOLVE:

Art. 1° - INFORMAR as alterações e exclusões de atletas, contemplados no "Programa Bolsa Atleta" em conformidade com a Lei n° 14.308 de 12 de novembro de 2002, com alteração dada pela Lei N° 16.532, de 06 de maio de 2009 e regulamentada pelo Decreto n° 5.759 de 21 de maio de 2003, para o ano de 2020.

Excluir Bolsa Estadual:

Leticia Teles da Silva - CPF: 705.758.581-09

Incluir Bolsa Estadual:

Jaielly Gomes da Silva - CPF: 072.547.851-97

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 244520

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021

As 16:00 horas do dia 21 de julho de 2.021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, homologa a adjudicação referente ao Processo 202117576000597. Pregão 011/2021.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item nº: 1, Produto/Serviço: Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-ABC) 06 kg, Valor Total: R\$ 1.032,00;

Item nº: 2 Produto/Serviço: Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 04 kg, Valor Total: R\$ 1.754,50;

Item nº: 3 Produto/Serviço: Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 06 kg, Valor Total: R\$ 2.419,20;

Item nº: 5 Produto/Serviço: Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 12 kg, Valor Total: R\$ 39,90;

Item nº: 6 Produto/Serviço: Recarga de Extintor de incêndio, carga gás carbônico (CO2) 06 kg, Valor Total: R\$ 2.238,20

Adjudicados à empresa: 26.614.320/0001-25 - CALDAS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI.

Item nº: 4 Produto/Serviço: Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 08 kg, Valor Total: R\$ 84,00;

Item nº: 7 Produto/Serviço: Recarga de Extintor de incêndio, carga água pressurizada 10 litros, Valor Total: R\$ 1.040,00

Adjudicados à empresa: 30.130.235/0001-69 - PADUA

EXTINTORES- EIRELI. Henderson de Paula Rodrigues Secretário(a)

Protocolo 244512

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0415, DE 20 DE JULHO DE 2021

Substitui gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100002078132; e

Considerando o Despacho 3274/2021, da Superintendência de Gestão Integrada/SSP, resolve:

Art. 1º Designar o Major PM 29.068 RENATO DE OLIVEIRA PINANGÉ, inscrito no CPF nº 877.030.411-49, atualmente lotado na DMB/CALTI, para atuar como Gestor do Convênio Federal nº 904489/2020 - SSP, celebrado entre o Estado de Goiás, através desta Secretaria e a União, por intermédio da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujo objeto consiste na modernização da Polícia Militar do Estado de Goiás mediante a aquisição de armamentos e viaturas, em substituição ao Tenente-Coronel QOPM 25207 WENDEL DE JESUS COSTA, inscrito no CPF nº 641.835.131-20, designado através da Portaria 0685/2020 - SSP (000017255190), incluída no Processo SEI nº 202000002125052.

Art. 2º Designar o Soldado PM 36.124 EDUARDO RAMOS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 035.053.271-07, Analista Técnico DMB/CALTI, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e ao Comando da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 244537

PORTARIA n.º 0347/2021/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 195, inciso I, § 1º, da Lei estadual n.º 20.756/2020, bem como o Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto n.º 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 23.037, de 22 de abril de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar autuado sob n.º 201800007030143,

RESOLVE:

I-ABSOLVER os servidores RILMO BRAGA CRUZ JÚNIOR, ocupante do cargo de Delegado de Polícia e FABIANO RUFINO ALVES, ocupante do cargo de Agente de Polícia, da prática das transgressões disciplinares previstas nos arts. 303, inciso LIV, e 304, inciso XII, ambos da Lei n.º 10.460/88, baseado no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, aqui aplicado por analogia, bem como da prática das infrações previstas no art. 304, inciso XXIV e XXVIII, da referida lei estadual, com fulcro no art. 386, inciso I, do Código de Processo Penal, também aplicado por aproximação.

II - CONDENAR o servidor SANDRO DE CASTRO ROSA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar Policial, à pena de demissão pela prática da infração disciplinar do art. 303, inciso LIV, c/c o art. 317, da Lei estadual n.º 10.460/88, absolvendo-o das demais imputações relativas ao art. 304, inciso XII, da Lei estatutária, baseado no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, aqui aplicado por analogia, bem como às infrações previstas no art. 304, incisos XXIV e XXVIII, da referida lei estadual, com fulcro no art. 386, inciso I, do Código de Processo Penal, também aplicado por aproximação.

III - DETERMINAR que o servidor **SANDRO DE CASTRO ROSA** permaneça inabilitado para a sua promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsão do inciso IV do art. 319 da Lei estadual n.º 10.460/88.

IV - DETERMINAR, ainda, que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante, entre outras providências: a) adote as medidas complementares à sua execução, notificando os servidores, por escrito, bem como os defensores que os assistiram; b) dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; c) envie cópia desta Portaria e do respectivo julgamento ao Gabinete do Delegado-